



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**CONTROLE DE PLENÁRIO**

**EXPEDIENTE:** 07, 04 /2025

Visto do Secretário:

( ) PEDIDO DE VISTA      APROVADO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

Visto do Secretário:

( ) PEDIDO RETIRADA      APROVADO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

Visto do Secretário:

**PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto do Secretário:

**DECISÃO PLENÁRIA**

**VOTAÇÃO:** Único: 12 / 05 /2025

( ) Aprovado

( ) Reprovado

Visto do Secretário:

**VOTAÇÃO:** Primeiro Turno: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

( ) Aprovado

( ) Reprovado

Visto do Secretário:

**VOTAÇÃO:** Segundo Turno: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

( ) Aprovado

( ) Reprovado

Visto do Secretário:

## PROJETO DE LEI N° 19/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de até R\$ 2.405.623,87 (dois milhões quatrocentos e cinco mil seiscentos e vinte três reais e oitenta e sete centavos), por conta da criação de uma ação e inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 542 Controle Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação 10436 Construção do Parque Municipal

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação 10483 Descentralização Da Gestão Ambiental

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
4490.52	Equipamentos e Mat. permanente	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10484 Implantação Da Política Municipal De Resíduos Sólidos

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 30.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 45.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 75.000,00</b>

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10485 Implantação Do Aterro Sanitário

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 20,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 20,00</b>

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10486 Promoção De Ações De Consciência Ambiental

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 15.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 20235 Plantio De Árvores Na Área Urbana

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 20.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 542 Controle Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 20236 Prevenção E Controle De Queimadas

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 11.360,00
3390.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	R\$ 85.440,00

3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 41.160,12
4490.52	Equipamentos e Mat. permanente	1.500.0000000	R\$ 20.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 157.960,12</b>

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0110 Gestão Das Políticas De Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação: 20240 Implantação De Viveiro Municipal

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 5.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 15.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 002 Fundo Municipal De Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 20330 Desenvolvimento E Fomento De Iniciativas De Interesse Ambiental

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 9.563,75
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 50.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 59.563,75</b>

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI)

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10501 Manutenção das Atividades da destinação do lixo

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.000000 00	R\$ 2.008.080,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 2.008.080,00</b>

**Total Geral.....R\$ 2.405.623,87**

**Art. 2º** Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial nas seguintes dotações:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 542 Controle Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação 10436 Construção do Parque Municipal

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10483 Descentralização Da Gestão Ambiental

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 10.000,00

3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
4490.52	Equipamentos e Mat. permanente	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10484 Implantação Da Política Municipal De Resíduos Sólidos

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 30.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 45.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 75.000,00</b>

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10485 Implantação Do Aterro Sanitário

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 2.008.100,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 2.008.100,00</b>

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 10486 Promoção De Ações De Consciência Ambiental

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 15.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 20235 Plantio De Árvores Na Área Urbana

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 20.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 542 Controle Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 20236 Prevenção E Controle De Queimadas

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 11.360,00
3390.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	R\$ 85.440,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 41.160,12
4490.52	Equipamentos e Mat. permanente	1.500.0000000	R\$ 20.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 157.960,12</b>

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0110 Gestão Das Políticas De Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação: 20240 Implantação De Viveiro Municipal

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 5.000,00
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 15.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

Unidade Gestora: 002 Fundo Municipal De Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação E Conservação Ambiental

Programa: 0109 Gestão Da Política Ambiental

Ação: 20330 Desenvolvimento E Fomento De Iniciativas De Interesse Ambiental

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 9.563,75
3390.39	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 50.000,00
<b>Sub Total</b>			<b>R\$ 59.563,75</b>

Total Geral..... R\$  
**2.405.623,87**

**Art. 3º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1446/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.621/2024, de 09 de dezembro de 2024 (LDO2025), e, Lei Municipal Nº 1.622, de 09 de dezembro de 2024, (LOA2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

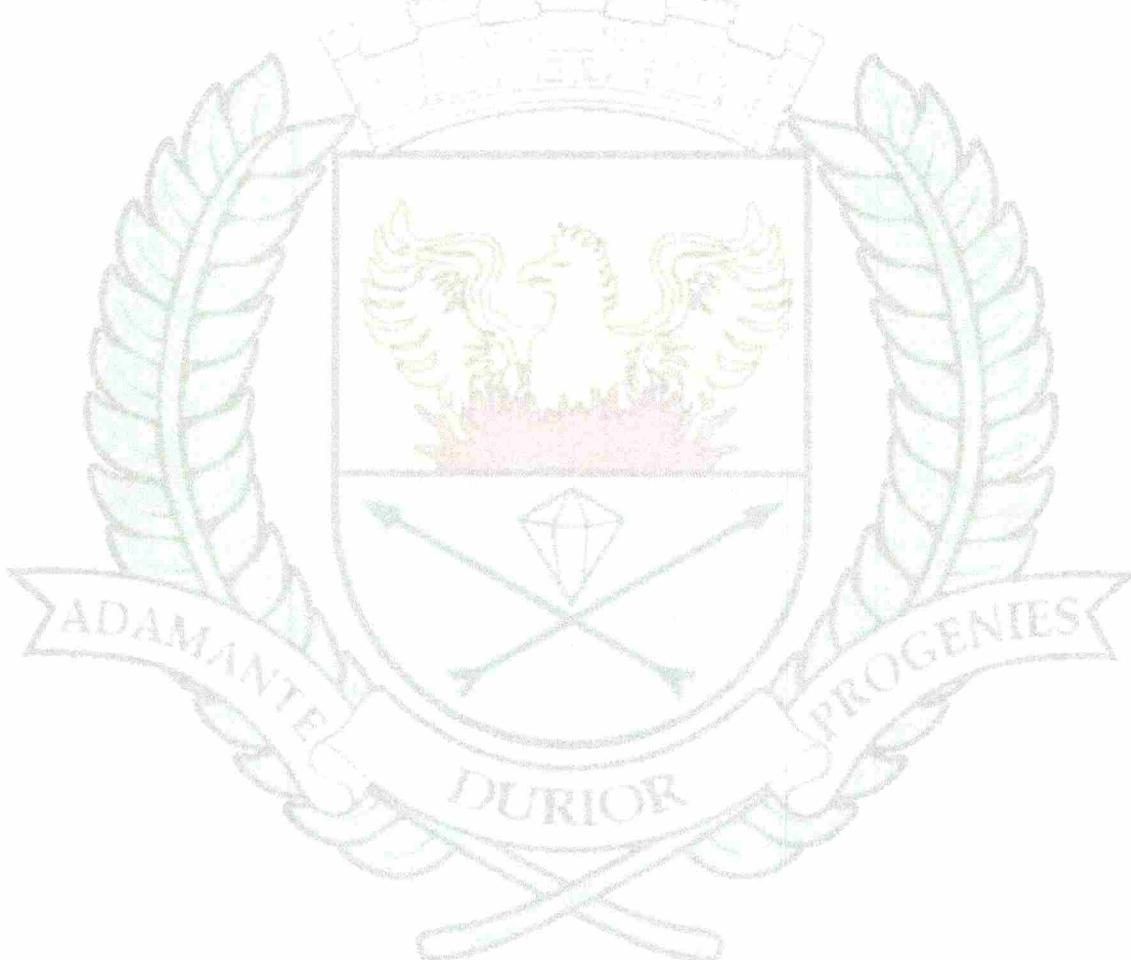
Diamantino/MT, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA  
MENDES  
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FERREIRA MENDES  
JUNIOR:39787435153  
Dados: 2025.04.04 11:15:02 -03'00'

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**AO PROJETO DE LEI N° 19/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino  
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Nos termos do art. 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências o projeto de lei **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2025, e dá outras providências.

O crédito especial ora solicitado tem por objetivo incluir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme consta Constituição Federal de 1988, art. 167, V, bem como na Lei nº 4.320/1964.

Elaborado em conformidade com os art. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o acréscimo decorre da necessidade de solicitar autorização legislativa para abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Município de Diamantino/MT, em virtude da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar nº 095, de 18 de março de 2025.

A Referida Lei trata do desmembramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade, resultando na fusão da Secretaria Municipal de Agricultura com a de Meio Ambiente, a qual passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI). Simultaneamente, a antiga Secretaria de Meio Ambiente e Cidade passa a ser denominada Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana (SECIRF).

Dessa forma, torna-se necessária a criação de dotações orçamentárias compatíveis com a nova estrutura administrativa, permitindo o adequado funcionamento das secretarias envolvidas.

Adicionalmente, informa-se que foi incluída no projeto a Ação 10501 – Manutenção das Atividades da Destinação do Lixo, com o objetivo de garantir os

recursos necessários para a continuidade dos serviços essenciais relacionados ao manejo e destinação final dos resíduos sólidos, atividade esta que permanece sob responsabilidade da nova Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMACRI).

A medida busca assegurar a adequada execução orçamentária e financeira, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, sendo imprescindível para a reorganização administrativa e operacional do Município.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adequação das peças orçamentárias à nova estrutura organizacional, tendo em vista que os programas, ações e unidades orçamentárias atualmente existentes não contemplam as novas secretarias criadas e/ou renomeadas. Assim, o crédito especial ora proposto visa garantir a execução orçamentária e financeira das atribuições conferidas às novas pastas, de modo a assegurar a continuidade e a legalidade da gestão pública municipal.

Por fim, destacamos que a cobertura do presente crédito especial dar-se-á por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes, conforme autorizado pela legislação vigente, não acarretando, portanto, aumento do montante global da despesa fixada no orçamento anual.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA  
MENDES  
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FERREIRA MENDES  
JUNIOR:39787435153  
Dados: 2025.04.04 11:15:19 -03'00'

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 19/2025

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para readequação na pasta da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

#### I – IMPACTO:

##### Tipo de Aumento de Despesa:

X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 2.405.623,87
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
	<b>(c) TOTAL DE ACRESCIMOS (a+b):</b>	<b>R\$ 2.405.623,87</b>

##### Estimativa Anual de Aumento

Exercício 01 (2025)	Exercício 02 (2026)	Exercício 03 (2027)
R\$ 2.405.623,87	R\$	R\$

**Nota Explicativa 1:** por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2026 e 2027), considerando não se tratar de despesas continuadas.

##### Tipos de Recursos

	(d) Superávit financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 2.405.623,87
	<b>(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):</b>	<b>R\$ 2.405.623,87</b>

<b>Recursos:</b>		
<b>Fonte Recurso:</b>	<b>Tipos de Recursos:</b>	<b>Valor</b>
1.500.000000	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.405.623,87
<b>Total:</b>		<b>R\$ 2.405.623,87</b>

<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>		
(h) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior		R\$ 0,00
(i) Estimativa de Recursos (anulação parcial de dotações)		<b>R\$ 2.405.623,87</b>
(j) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)		<b>R\$ 2.405.623,87</b>
<b>(k) IMPACTO (h-i-j):</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**Nota Explicativa 2:** o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado na anulação total ou parcial de dotação orçamentaria.

DIAMANTINO – MT, 04 de abril de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES Assinado de forma digital por  
JUNIOR:39787435153 FRANCISCO FERREIRA MENDES  
Dados: 2025.04.04 15:50:56 -03'00'

**SOLANGE MARIA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 19/2025

Na qualidade de Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA Assinado de forma digital por  
MENDES FRANCISCO FERREIRA MENDES  
JUNIOR:39787435153 JUNIOR:39787435153  
Dados: 2025.04.04 15:51:13 -03'00'

**SOLANGE MARIA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**PARECER N.º 034/2025**

**Assunto: PROJETO DE LEI 019/2025**

**Autoria: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Senhor Presidente,**

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei que busca autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

*“Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a) Nos termos do art. 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências o projeto de lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2025, e dá outras providências. O crédito especial ora solicitado tem por objetivo incluir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme consta Constituição Federal de 1988, art. 167, V, bem como na Lei nº 4.320/1964. Elaborado em conformidade com os art. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o acréscimo decorre da necessidade de solicitar autorização legislativa para abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Município de Diamantino/MT, em virtude da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar nº 095, de 18 de março de 2025. A Referida Lei trata do desmembramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade, resultando na fusão da Secretaria Municipal de Agricultura com a de Meio Ambiente, a qual passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI). Simultaneamente, a antiga Secretaria de Meio Ambiente e Cidade passa a ser denominada Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana (SECIRF). Dessa forma, torna-se necessária a criação de dotações orçamentárias compatíveis com a nova estrutura administrativa, permitindo o adequado funcionamento das secretarias envolvidas. Adicionalmente, informa-se que foi incluída no projeto a Ação 10501 – Manutenção das Atividades da Destinação do Lixo, com o objetivo de garantir os recursos necessários para a continuidade dos serviços essenciais relacionados ao manejo e destinação final dos resíduos sólidos, atividade esta que permanece sob responsabilidade da nova Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI). A medida busca assegurar a adequada execução orçamentária e financeira, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, sendo imprescindível para a reorganização administrativa e operacional do Município. Dessa forma, torna-se imprescindível a adequação das peças orçamentárias à nova estrutura organizacional, tendo em vista que os programas, ações e unidades orçamentárias atualmente existentes não contemplam as novas secretarias criadas e/ou renomeadas. Assim, o crédito especial ora proposto visa garantir a execução orçamentária e financeira das atribuições conferidas às novas pastas, de modo a assegurar a continuidade e a legalidade da gestão pública municipal. Por fim, destacamos que a cobertura do*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

*presente crédito especial dar-se-á por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes, conforme autorizado pela legislação vigente, não acarretando, portanto, aumento do montante global da despesa fixada no orçamento anual. Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei. Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.”*

O Projeto em epígrafe veio acompanhado do Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro Sobre Aumento e/ou Expansão de Despesas, do Anexo II – Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

Há pedido de tramitação em regime de urgência.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, há de ser ressaltado que não consta vício de iniciativa que macule o presente Projeto de Lei, uma vez que o artigo 165 da Constituição Federal preceitua que é do Chefe do Executivo a iniciativa para deflagrar processo legislativo que crie ou altere lei orçamentária.

De sorte que, o artigo 195, § único, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso dispõe que “São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre matéria orçamentária e tributária”.

Na mesma linha, o art. 36, I, da Lei Orgânica do Município de Diamantino preconiza que “São de iniciativa exclusiva do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”.

Destaca-se que a Lei Federal nº4.320/64, classifica os créditos adicionais em suplementares, especiais e extraordinários.

Os Créditos Adicionais Especiais são aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Aqui, vale ressaltar que para a abertura dos aludidos créditos é necessária a autorização legislativa, conforme segue:

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

De outra banda, insta salientar que junto ao art. 1º constam as dotações e fontes orçamentárias que serão criadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

Ao passo que a fonte dos recursos que darão azo à abertura dos referidos créditos está devidamente discriminada no artigo 2º, pautando-se nas disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

O art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) estabelece que, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da despesa pública há necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que deva entrar em vigor e para os dois subsequentes, bem como, a declaração do ordenador da despesa de compatibilidade com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e com a Lei de Orçamentária Anual.

Como dito em linhas passadas, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre aumento e/ou expansão de despesas acompanha o Projeto em análise.

A propositura ainda conta com a Declaração de Adequação Orçamentária Financeira, firmada pelo Exmo. Prefeito Municipal.

### **3. DA CONCLUSÃO.**

Em razão do exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Referido projeto deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamentos, para que seus membros elaborem os respectivos pareceres.

Por fim, ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**Assessoria Jurídica, 25 de abril de 2025.**

**ALINE SIMONY  
STELLA**  
Assinado de forma digital por  
ALINE SIMONY STELLA  
Dados: 2025.04.25 20:21:24  
-04'00'  
**Aline Simony Stella  
OAB/MT 16.673/O**



## Comissões Permanentes

OF. N° 011/2025/CCJ

Diamantino 29 de abril de 2025

**Excelentíssimo Senhor  
Ranielli Patrick Arruda Lima  
Presidente da Câmara**

Assunto: Requer a presença dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade para tratar do Projeto de Lei nº 019/2025

Senhor Presidente,

Considerando que o Regimento Interno prioriza a esta douta Comissão de Constituição e Justiça, requer a presença dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade após tratar do Projeto de Lei nº 019/2025. **A reunião está marcada para o dia 05 de maio de 2025 (segunda-feira) as 13h.**

E assim subsidiar o relatório/parecer da Comissão de Constituição e Justiça na **análise e emissão de parecer**.

No aguardo da informação no menor tempo hábil possível, para que possamos dar continuidade à tramitação da proposição em análise, assinam:

Atenciosamente,

Relator da CCJ: **Alex Rupolo - Vereador/PL**